

transferência dos recursos federais não foi realizada em tempo hábil;

V - O órgão gestor apresentou, o depósito do recurso referente a contrapartida;

VI - O órgão gestor apresentou o extrato das contas do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amapá (FET/AP) comprovando as transferências, as datas, e o saldo atual de recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2026.

ARMANDO FERREIRA BRUNO

Vice-Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP

Resolução nº 001/2024 - CETER/AP

Presidente em exercício

Protocolo 142735

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 028/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2773.2228.0001/2026- GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LARISSA CHADA FIGUEIRA** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 015/2026, celebrado com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS relativo ao PROJETO "CARNAVAL É ESCOLA - FORMAÇÃO PARA O FUTURO DO SAMBA"

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 142676

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada Na Avenida Padre Manoel Da Nóbrega, Nº 223, Bairro: LAGUINHO, CEP: 68.900-060, Macapá/AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.088.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. THIAGO LEAL LIMA**, inscrito no CPF: **XXX.459.XXX-20**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o "**PROJETO: CARNAVAL É ESCOLA - FORMAÇÃO PARA O FUTURO DO SAMBA**" conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o "**PROJETO: CARNAVAL É ESCOLA - FORMAÇÃO PARA O FUTURO DO SAMBA**" ficar dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS;

BANCO: BANCO DO BRASIL;

CONTA CORRENTE: 62.566-3;

AGÊNCIA: 4544-6;

OBJETO: PROJETO: CARNAVAL É ESCOLA - FORMAÇÃO PARA O FUTURO DO SAMBA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a a **partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 24 de março de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Thiago Leal Lima

Grêmio Recreativo Escola De Samba Piratas Estilizados

Organização da Sociedade Civi

Protocolo 142665

Amapá Internacional**PORTARIA Nº 005/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades institucionais da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores e equipes para o cumprimento de agendas oficiais, visitas institucionais, diligências administrativas, reuniões externas, acompanhamento de missões oficiais e visitas técnicas a empresas, inclusive em localidades distantes da sede administrativa, como o Município de Oiapoque, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de suporte logístico para viabilizar a locomoção de servidores desta Pasta no desempenho de atividades externas vinculadas às atribuições institucionais da Secretaria;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO foi nomeado pelo Decreto nº 9473/2025 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código CDS-1;

CONSIDERANDO o teor do Processo PRODOC nº 0085.2828.4065.0001/2026 e do Parecer Jurídico nº 62/2026 - PPCM/PGE/AP, homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, que reconheceu a possibilidade jurídica de designação de servidor ocupante de cargo em comissão para condução de veículo oficial, desde que a medida seja excepcional e temporária, justificada pelo interesse do serviço, formalizada por ato administrativo próprio, preferencialmente portaria, com motivação e prazo de vigência, sem alteração das atribuições do cargo nem configuração de desvio de função;

CONSIDERANDO que a designação para condução de veículo oficial exige que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código CDS-1, para conduzir veículo oficial no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX, quando necessário ao interesse do serviço e ao desempenho das atividades institucionais da Pasta.

Art. 2º A presente designação possui caráter excepcional, acessório e temporário, destinando-se exclusivamente